

Diário Oficial



Eletrônico

Brochier /RS

Diário criado pela Lei Municipal nº 1.947/2025
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

22 DE JULHO DE 2026

Edição nº 315/Ano 2026

PÁGINA 1/10

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	2
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026	2
PORTARIA 7513/2026	2
PORTARIA 7514/2026	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
DECRETO Nº 2.600, DE 22 DE JULHO DE 2026.	3
CADERNOS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	5
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026	6





PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela portaria Nº 7308/2026 sobre processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 15/2026, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, assistenciais, de tecnologia e infraestrutura.

SÉRGIO ROBERTO SACKSEN, Vice-prefeito em exercício.

OBS.: A íntegra do documento encontra-se no caderno desta edição.

Documento Anexo: <http://diario.brochier.rs.gov.br/uploads/documento/47002/Qcdms7tDNMKn6BwuMcpWP0LQdRLzKm6Z.pdf>

Publicado por: Volnei Luís Herzer

Código identificador: d4dc3a19-f6db-4385-a805-1f18904aa2b1

PORTARIA 7513/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA IOLANDA VARGAS KOCHENBORGER.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, **CONCEDE** à Servidora **IOLANDA VARGAS KOCHENBORGER**, agente administrativa, matrícula n.º 321, um período de **FÉRIAS** de **10 dias** de **22/07/2026 a 31/07/2026**, conforme Art. 106, § 1º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 22 DE JULHO DE 2026.

SÉRGIO ROBERTO SACKSEN

Vice-Prefeito no Exercício do

Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Sec. Mun. Administração e Fazenda

Publicado por: Máglia Tamires Sarmento

Código identificador: 3f2a3268-c59c-4aea-a4b4-4fbcf28f1ff7

PORTARIA 7514/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA FABIANI VIEBRANTZ.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu artigo 61, inciso VIII, **CONCEDE** à Servidora **FABIANI VIEBRANTZ**, agente comunitária de saúde, matrícula n.º 1014, um período de **FÉRIAS** de **10 dias** de **22/07/2026 a 31/07/2026**, conforme Art. 129 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, onde reza: “Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração”.





GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 22 DE JULHO DE 2026.

SÉRGIO ROBERTO SACKSEN

Vice-Prefeito no Exercício do

Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Sec. Mun. Administração e Fazenda

Publicado por: Máglia Tamires Sarmiento
Código identificador: 9a487b63-9fd3-49a0-a330-557857599c07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 2.600, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Institui a Comissão Intersetorial Municipal da Primeira Infância, designa o Articulador Municipal da Primeira Infância e estabelece as diretrizes para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança intersectorial das políticas públicas voltadas à primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal da Primeira Infância, responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI.

Art. 2º A Comissão constitui espaço de articulação entre órgãos governamentais, conselhos de direitos e representantes da sociedade civil.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3º São finalidades da Comissão:

I - coordenar a elaboração do PMPI;

II - promover a integração das políticas públicas voltadas à primeira infância;





- III** - realizar diagnóstico da realidade municipal;
- IV** - promover escutas qualificadas;
- V** - definir objetivos, metas, indicadores e estratégias;
- VI** - fomentar a cultura da intersectorialidade.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Comissão será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e segmentos:

I - Poder Público Municipal:

- a)** Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- b)** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- c)** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- d)** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- e)** Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

II - Conselhos Municipais:

- a)** COMDICA;
- b)** Conselho Municipal de Educação;
- c)** Conselho Municipal de Saúde;
- d)** Conselho Municipal de Assistência Social.

III - Sociedade Civil:

- a)** representante de OSC com atuação na infância;
- b)** representante de Instituição de Ensino Superior;
- c)** representante de famílias;
- d)** representante de associações comunitárias ou movimentos sociais.

§ 1º Os representantes da sociedade civil serão indicados por suas respectivas entidades.

§ 2º A nomeação ocorrerá por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

DO ARTICULADOR MUNICIPAL

Art. 5º Fica designado um Articulador Municipal da Primeira Infância, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Compete ao Articulador Municipal:

- I** - coordenar a comunicação entre os membros;
- II** - acompanhar o cronograma;





III - mobilizar os representantes;

IV - acompanhar instrumentos de diagnóstico e planejamento.

CAPÍTULO V

DA PLATAFORMA DIGITAL

Art. 7ºA elaboração do PMPI utilizará de Plataforma Digital de Gestão da Primeira Infância.

Art. 8ºA Comissão e o Núcleo Técnico serão responsáveis pela alimentação e validação das informações.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 9ºA Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando necessário.

Art. 10ºAs reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11ºA participação na Comissão constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 12ºComissão terá prazo de 12 (doze) meses para coordenar a elaboração do PMPI.

Art. 13ºConcluída a elaboração do PMPI e encaminhado o documento para apreciação pelas instâncias competentes, a Comissão será automaticamente encerrada.

Art. 14ºO monitoramento e a avaliação do PMPI serão realizados por instância específica a ser definida posteriormente pelo Poder Executivo em articulação com o COMDICA.

Art. 15ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 22 DE JULHO DE 2026.

SÉRGIO ROBERTO SACKSEN

Vice-Prefeito no exercício do cargo de

Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Documento Anexo: <http://diario.brochier.rs.gov.br/uploads/documento/46992/avemiVGS8LoT-cGGuJhPT1aR8i3Qx5Ri.pdf>

Publicado por: Evandro Carlos Pereira
Código identificador: e18572c8-cc9c-4df2-831a-a9fe7d683af8



**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026****MUNICÍPIO DE BROCHIER**

RUA GUILHERME HARTMANN, 260
BROCHIER - RS
5136971212 - CNPJ : 91.693.309/0001-60
gabinete@brochier.rs.gov.br
www.brochier.rs.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITAÇÃO : 15/2026
SEQUENCIAL: 1458

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**MODALIDADE : PREGÃO LEI 14.133/21 ELETRÔNICO****Fundamentação : Art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/21**

Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação do processo licitatório Nº 311/2026/2026 dando outras providências.

Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria Nº 7308/2026 sobre processo de licitação Nº 15/2026 que tem por objeto:

Aquisição de equipamentos odontológicos, assistenciais, de tecnologia e infraestrutura.

ITENS:

Item 1 *- ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - Ultrassom Odontológico: equipamento odontológico destinado a procedimentos de profilaxia, com jato de bicarbonato integrado, dotado de caneta e transdutor do ultrassom autoclaváveis, sem cavitador, em conformidade com a configuração aprovada no FNS/SIGEM. Deverá possuir alimentação elétrica compatível com a rede do Município, em 220 V, admitindo-se equipamento bivolt automático. Deverá acompanhar todos os acessórios, cabos, mangueiras, conexões e demais componentes indispensáveis ao seu pleno funcionamento e à realização do teste operacional, conforme padrão do fabricante, sem exigência de acessórios adicionais não previstos na configuração aprovada. O equipamento deverá ser novo, sem uso, não recondicionado, entregue em embalagem original, acompanhado de manual de operação em língua portuguesa, e possuir regularização junto à ANVISA, mediante registro ou notificação, conforme enquadramento sanitário aplicável. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, incluindo entrega técnica e teste de funcionamento no local de instalação, quando necessário.

1011355 - CALMED DISTRIB E SERVICOS TECNICOS LTDA

Item 2 *- BALDE COLETOR - Balde a Pedal: confeccionado em aço inoxidável, com capacidade mínima de 30 litros e máxima de 49 litros, dotado de tampa com acionamento por pedal, permitindo abertura sem contato manual. Deverá possuir acabamento liso, resistente e de fácil limpeza, sem arestas cortantes ou rebarbas. Produto novo, sem uso, entregue em perfeitas condições de utilização.

1007903 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item 3 *- MOCHO ODONTOLÓGICO - Mocho: estrutura confeccionada em aço ou ferro cromado, com encosto e regulagem de altura por sistema a gás. Assento e encosto com revestimento liso, impermeável e de fácil limpeza e higienização. Produto novo, sem uso, entregue montado ou com montagem inclusa, em perfeitas condições de utilização. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

1007905 - GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI

Item 4 *- FOTOPOLIMERIZADOR - Fotopolimerizador de Resinas: equipamento odontológico indicado para fotopolimerização de resinas fotossensíveis, do tipo LED, sem fio, alimentado por bateria recarregável, sem radiômetro incorporado ou fornecido com o equipamento. Deverá acompanhar os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, incluindo carregador/fonte de alimentação e ponteira aplicadora, bem como base de recarga, quando aplicável ao modelo ofertado. O carregador ou base de recarga deverá ser compatível com a rede elétrica do Município, em 220 V, admitindo-se equipamento bivolt automático. O produto deverá ser novo, sem uso, entregue em embalagem original, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e possuir regularização junto à ANVISA, mediante registro ou notificação, conforme enquadramento sanitário aplicável. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo do equipamento.

1011355 - CALMED DISTRIB E SERVICOS TECNICOS LTDA

Item 5 *- CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA - Câmera de Videoconferência: equipamento novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, devendo estar em linha de produção pelo fabricante. Webcam com resolução de vídeo 4K a 30 fps, com resolução de até 4096 x 2160 pixels; Full HD 1080p a 30 fps ou 60 fps, com resolução de até 1920 x 1080 pixels; e HD 720p a 30 fps, 60 fps ou 90 fps, com resolução de até 1280 x 720 pixels. Deverá possuir foco automático, microfone direcional embutido, proteção de privacidade, campo de visão ajustável e zoom de até 5x. Deverá ser do tipo PTZ ou similar, possuir saída USB Plug and Play e/ou HDMI para conexão com computador e fonte de alimentação de, no mínimo, 5 Vdc. Quando acompanhada de fonte externa, esta deverá ser compatível com a rede elétrica de 220 V, admitindo-se fonte bivolt automática. Deverá ser compatível com Mac OS 10.7 ou superior, Windows XP ou superior, Linux e com plataformas e aplicativos de videoconferência e transmissão, tais como Zoom, OBS, XSplit, YouTube e Twitch. Deverá acompanhar cabos e demais acessórios indispensáveis à conexão e ao pleno funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

1011356 - 62.356.616 ERICA JOANA TEIFKE PAZ

Item 6 *- NOTEBOOK - Computador Portátil (Notebook): equipamento novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, devendo estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá possuir processador com, no mínimo, 4 (quatro) núcleos, 8 (oito) threads e frequência mínima de 2,4 GHz; unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 480 GB, interface PCIe NVMe M.2; memória RAM





HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026



MUNICIPIO DE BROCHIER

RUA GUILHERME HARTMANN, 260
BROCHIER - RS
5136971212 - CNPJ : 91.693.309/0001-60
gabinete@brochier.rs.gov.br
www.brochier.rs.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITAÇÃO : 15/2026
SEQUENCIAL: 1458

mínima de 16 GB, composta por 2 (dois) módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4, com frequência de 3000 MHz ou superior. Tela LCD de 14 ou 15 polegadas, widescreen, antirreflexo, retroiluminada por LED, com suporte à resolução Full HD de 1920 x 1080 pixels. Teclado padrão ABNT2, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç" e acentos; touchpad com 2 (dois) botões integrados; acompanhado de mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll). Deverá possuir interface de rede Ethernet 10/100/1000, com conector RJ-45 fêmea; conexão Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac; Bluetooth versão mínima 4.0; interfaces USB 2.0 e USB 3.0; 1 (uma) saída HDMI ou DisplayPort; leitor de cartão; e webcam Full HD, com resolução de 1080p. Sistema operacional Windows 11 Pro, 64 bits, original e devidamente licenciado. Bateria recarregável do tipo ion de lítio, com no mínimo 4 (quatro) células. Deverá acompanhar fonte externa automática compatível com o equipamento e com a rede elétrica de 220 V, admitindo-se fonte bivolt automática, bem como maleta acolchoada apropriada para transporte e acondicionamento do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

1011357 - OC INFORMÁTICA LTDA

Item 7 - DESFIBRILADOR - DEA - Desfibrilador Externo Automático: equipamento automático destinado à desfibrilação externa, com autonomia da bateria para realização de, no mínimo, 50 (cinquenta) e até 250 (duzentos e cinquenta) choques, dotado de recurso de auxílio à RCP e acompanhado de 1 (um) par de eletrodos adesivos compatíveis com o equipamento. Deverá acompanhar bateria, manual de instruções em língua portuguesa e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. Os eletrodos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade, com validade remanescente mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Produto novo, sem uso, não recondicionado, com regularização vigente junto à ANVISA, conforme enquadramento aplicável. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

1011358 - C E C IMPORT E COM DE PROD MED LTDA

Item 8 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - Esfigmomanômetro Infantil: tipo analógico, com manômetro de leitura de pressão, braçadeira infantil com manguito inflável, pera insufladora e válvula para controle de desinsuflação, acompanhado dos acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. Deverá possuir braçadeira confeccionada em material resistente e de fácil limpeza. Produto novo, sem uso, com regularização vigente junto à ANVISA, conforme enquadramento aplicável, e em conformidade com a regulamentação metrológica vigente do Inmetro para esfigmomanômetros de medição não invasiva. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

1011359 - STARMEDICAL IMP E EXP DE PROD HOSP LTDA

Item 9 - AR CONDICIONADO - Ar-Condicionado: aparelho de ar-condicionado do tipo Split, com capacidade de refrigeração entre 9.000 e 12.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, composto por unidade interna evaporadora e unidade externa condensadora compatíveis entre si. Deverá possuir controle remoto sem fio, filtro de ar removível e lavável, alimentação elétrica compatível com a rede de 220 V, admitindo-se equipamento bivolt automático, e classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO. Deverá acompanhar manual de instruções em língua portuguesa e acessórios originais fornecidos pelo fabricante. Produto novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, em perfeitas condições de funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

1011360 - PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA

Item 10 - TELEVISOR - Televisor: aparelho de televisão com tela de tamanho mínimo de 32 polegadas e máximo de 41 polegadas, com tecnologia LED ou equivalente/superior, controle remoto e suporte/base original para instalação sobre superfície. Deverá possuir receptor de sinal digital integrado, no mínimo 1 (uma) entrada HDMI, 1 (uma) entrada USB e alimentação compatível com a rede elétrica de 220 V, admitindo-se equipamento bivolt automático. Deverá acompanhar cabo de alimentação, controle remoto com pilhas/baterias e manual de instruções em língua portuguesa. Produto novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, em linha de produção pelo fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

1010982 - E D AZAMBUJA & CIA LTDA

Item 11 - GELADEIRA - Geladeira/Refrigerador: refrigerador com capacidade total mínima de 260 litros e máxima de 299 litros, com prateleiras internas e compartimentos originais do fabricante, porta com vedação adequada e controle de temperatura. Alimentação elétrica compatível com a rede de 220 V, admitindo-se equipamento bivolt automático. Deverá possuir classificação e etiquetagem de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO, acompanhar manual de instruções em língua portuguesa e acessórios originais necessários ao seu funcionamento. Produto novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, em perfeitas condições de funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

1010982 - E D AZAMBUJA & CIA LTDA

Item 12 - CAIXA TÉRMICA - Caixa Térmica: caixa térmica com revestimento interno em poliuretano, capacidade acima de 30 litros, dotada de tampa removível, termômetro e rodízios para deslocamento. Deverá possuir acabamento resistente, lavável e de fácil limpeza e higienização, com fechamento adequado da tampa para conservação da temperatura interna. Produto novo, sem uso, entregue em perfeitas condições de utilização. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

1007912 - ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item 13 - OXÍMETRO DE PULSO - Oxímetro de Pulso: oxímetro de pulso do tipo de mesa, acompanhado de 1 (um) sensor reutilizável compatível com o equipamento, com tela LCD colorida de 5 a 10 polegadas. Deverá realizar medição de frequência de pulso na faixa de 30 a 250 bpm e de saturação periférica de oxigênio (SpO2#8322;) na faixa de 0 a 100%, com indicação de perfusão exibida na tela. Alimentação bivolt automática e por bateria, devendo acompanhar fonte/cabo de alimentação e demais acessórios



**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026****MUNICÍPIO DE BROCHIER**

RUA GUILHERME HARTMANN, 260
BROCHIER - RS
5136971212 - CNPJ : 91.693.309/0001-60
gabinete@brochier.rs.gov.br
www.brochier.rs.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITAÇÃO : 15/2026
SEQUENCIAL: 1458

indispensáveis ao seu pleno funcionamento. Produto novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, com regularização vigente junto à ANVISA, conforme enquadramento aplicável. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

1011358 - C E C IMPORT E COM DE PROD MED LTDA

Item 14 - MESA - Mesa de Escritório: mesa do tipo retangular, confeccionada em madeira, MDF ou material similar, dotada de gaveta(s). Deverá possuir superfície lisa, acabamento resistente e de fácil limpeza, bordas devidamente acabadas, sem arestas cortantes ou rebarbas, e estrutura firme e estável. A(s) gaveta(s) deverá(ão) possuir funcionamento adequado, com puxadores e corredeiras compatíveis. Produto novo, sem uso, entregue montado ou com montagem inclusa, em perfeitas condições de utilização. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Dimensão da mesa: profundidade 0,50m; altura 0,80m; largura 1,20m. Gaveta: largura 0,30m; profundidade 0,50m; altura 0,10m. Com gabinete fechado em MDF na mesma cor;

1011361 - PERFECT RABUSKE LTDA

Item 15 - MESA - Mesa para Computador: confeccionada em madeira, MDF ou material similar, com 01 (uma) a 02 (duas) gavetas. Deverá possuir superfície lisa, acabamento resistente e de fácil limpeza, bordas devidamente acabadas, sem arestas cortantes ou rebarbas, e estrutura firme e estável. As gavetas deverão possuir funcionamento adequado, com puxadores e corredeiras compatíveis. Produto novo, sem uso, entregue montado ou com montagem inclusa, em perfeitas condições de utilização. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Dimensão da mesa: profundidade 0,50m; altura 0,80m; largura 1,20m. Gaveta: largura 0,30m; profundidade 0,50m; altura 0,10m. Com gabinete fechado em MDF na mesma cor;

1011361 - PERFECT RABUSKE LTDA

Item 16 - MESA - Mesa para Impressora: estrutura confeccionada em aço ou ferro pintado, com tampo em madeira, MDP, MDF ou material similar, sem gavetas, com dimensões mínimas de 50 x 40 x 60 cm. Deverá possuir acabamento resistente e de fácil limpeza, bordas devidamente acabadas, sem arestas cortantes ou rebarbas, e estrutura firme e estável. Produto novo, sem uso, entregue montado ou com montagem inclusa, em perfeitas condições de utilização. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

1007905 - GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI

Item 17 - ESCADA PORTÁTIL - Escada com 2 Degraus: escada com 02 (dois) degraus, confeccionada em aço inoxidável, com estrutura firme e estável. Deverá possuir degraus com superfície ou revestimento antiderrapante e pés com sapatas antiderrapantes, garantindo segurança durante a utilização. Acabamento liso, resistente, de fácil limpeza e higienização, sem arestas cortantes, rebarbas ou pontos de oxidação. Produto novo, sem uso, entregue montado e em perfeitas condições de utilização. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

1011359 - STARMEDICAL IMP E EXP DE PROD HOSP LTDA

Item 18 - CADEIRA - Cadeira: confeccionada em aço ou ferro pintado, com assento e encosto estofados, sem braços, sem regulagem de altura e sem rodízios. Deverá possuir estrutura firme e estável, acabamento resistente, sem arestas cortantes ou rebarbas, e pés com ponteiros protetoras e antiderrapantes. O revestimento do assento e do encosto deverá ser resistente e de fácil limpeza. Produto novo, sem uso, entregue montado e em perfeitas condições de utilização. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

1007905 - GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI

Item 19 - IMPRESSORA - Impressora Laser Multifuncional: equipamento novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, devendo estar em linha de produção pelo fabricante. Impressora multifuncional com tecnologia laser ou LED, padrão de cor monocromático, com funções de impressão, cópia e digitalização, sendo a função fax opcional. Deverá possuir memória mínima de 128 MB; resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi; resolução mínima de digitalização de 1200 x 1200 dpi; resolução mínima de cópia de 600 x 600 dpi; velocidade mínima de impressão de 30 páginas por minuto em preto e branco; bandeja com capacidade mínima para 150 folhas; ciclo mensal mínimo de 30.000 páginas; impressão frente e verso automática; interfaces USB, rede Ethernet 10/100 e Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n. Caso possua função fax, deverá operar com velocidade mínima de 33,6 kbps. Deverá possuir alimentação elétrica compatível com a rede de 220 V, admitindo-se equipamento bivolt automático, e acompanhar cabo de alimentação, cabo USB, toner inicial original ou compatível homologado pelo fabricante e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

1010989 - TMD E-COMMERCE LTDA

Item 20 - IMPRESSORA - Impressora Laser (Comum): equipamento novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, devendo estar em linha de produção pelo fabricante. Impressora com tecnologia laser, padrão de cor monocromático, com resolução mínima de impressão de 1200 x 1200 dpi e velocidade mínima de 35 páginas por minuto (ppm) em preto e branco. Deverá suportar impressão em papel nos tamanhos A5, A4, carta e ofício, possuir bandeja com capacidade mínima de entrada para 200 folhas, ciclo mensal mínimo de 50.000 páginas e recurso de impressão frente e verso automático. Deverá possuir interface USB, conexão de rede Ethernet 10/100 e conectividade Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, permitindo o compartilhamento em rede. Alimentação elétrica compatível com a rede de 220 V, admitindo-se equipamento bivolt automático. Deverá acompanhar cabo de alimentação, toner inicial original ou compatível homologado pelo fabricante e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

1010989 - TMD E-COMMERCE LTDA

Item 21 - NOTEBOOK - Computador Portátil (Notebook): equipamento novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, devendo



**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026****MUNICÍPIO DE BROCHIER**

RUA GUILHERME HARTMANN, 260
BROCHIER - RS
5136971212 - CNPJ : 91.693.309/0001-60
gabinete@brochier.rs.gov.br
www.brochier.rs.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITAÇÃO : 15/2026
SEQUENCIAL: 1458

estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá possuir processador com, no mínimo, 4 (quatro) núcleos, 8 (oito) threads e frequência mínima de 2,4 GHz; unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 480 GB, interface PCIe NVMe M.2; memória RAM mínima de 16 GB, composta por 2 (dois) módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4, com frequência de 3000 MHz ou superior. Tela LCD de 14 ou 15 polegadas, widescreen, antirreflexo, retroiluminada por LED, com resolução Full HD de 1920 x 1080 pixels. Teclado padrão ABNT2, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç" e acentos; touchpad com 2 (dois) botões integrados; acompanhado de mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll). Deverá possuir interface de rede Ethernet 10/100/1000, com conector RJ-45 fêmea; conexão Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac; Bluetooth versão mínima 4.0; interfaces USB 2.0 e USB 3.0; 1 (uma) saída HDMI ou DisplayPort; leitor de cartão; e webcam Full HD, com resolução de 1080p. Sistema operacional Windows 11 Pro, 64 bits, original e devidamente licenciado. Bateria recarregável do tipo ion de lítio, com no mínimo 4 (quatro) células. Deverá acompanhar fonte externa automática compatível com o equipamento e com a rede elétrica de 220 V, admitindo-se fonte bivolt automática, bem como maleta acolchoada apropriada para transporte e acondicionamento do equipamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

1011357 - OC INFORMÁTICA LTDA

Item 22 - ESTABILIZADOR - Estabilizador de Tensão/Módulo Isolador para Computador: equipamento novo, sem uso, reforma ou recondição, devendo estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá possuir potência mínima de 1 kVA, modelo bivolt automático, com entrada em 115/127/220 V, seleção automática de tensão e saída fixa em 115 V. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) tomadas de saída no padrão brasileiro ABNT NBR 14136; LED colorido no painel frontal para indicação das condições de funcionamento da rede elétrica, contemplando situação normal, alta crítica e baixa crítica; porta-fusível externo com fusível reserva ou dispositivo de proteção com tecnologia superior; e chave liga/desliga embutida, de modo a evitar acionamento ou desligamento acidental. Deverá possuir tecnologia True RMS, autoteste ao ser ligado e proteções contra curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão da rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático. Deverá acompanhar cabo de alimentação e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

1011343 - 58.048.779 RAFAEL MAGALHAES DE ABREU

BROCHIER, 22 julho de 2026.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE BROCHIER / RS

Diário Oficial Eletrônico do Município de Brochier - Lei nº 1.947/2025
www.brochier.rs.gov.br

José Henrique Dapper
Prefeito

Anésio Silvio Scherer
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Brochier
Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Brochier/RS
Telefone/whatsapp: (51) 3697-1212
Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30

